



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 9/57.-

DATA: 2 DE MARÇO DE 1957.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Concorrência Pública para compra do Estoque da Farmácia Guaira."

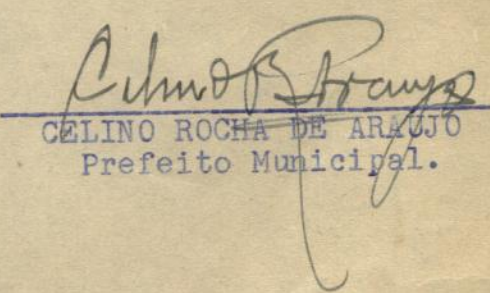
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º.- Fica Poder Executivo autoriza do a abrir Concorrência Pública para que os interessados apresentem no prazo de dez dias, suas propostas para a aquisição do Estoque da Farmácia Guaira.

§ Único.- A Prefeitura recebeu o Estoque da Farmácia Guaira de comum acôrdo com o proprietário para saldar seu débito com a Municipalidade de Guaira, portanto a Prefeitura receberá como melhor proposta aquela que no menor prazo possível fizer liquidação da compra, não visando sequer nenhum lucro.

Artº. 2º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
EM, 2 DE MARÇO DE 1957.


CELINO ROCHA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.